



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal
Dia 20/01/2023
Jucivanda
Secretária - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece regras para o pagamento do décimo terceiro salário a Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Caçu autorizada a proceder o pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor do décimo terceiro salário a que tiver direito naquele ano, aos servidores efetivos e vereadores, no mês correspondente à data de aniversário de cada um.

§ 1º No mês de aniversário, os mencionados no caput, receberão a porcentagem do décimo terceiro salário, registrada no caput, mais a remuneração do mês trabalhado.

§ 2º Não incidirá registro de descontos previdenciários, fiscais e outros incidentes, na parcela adiantada alusiva ao décimo terceiro salário no mês em que ocorrer o pagamento, devendo o controle sobre a parcela adiantada se dar à parte.

§ 3º No mês de dezembro de cada ano ou no último mês de labor ou de mandato, em caso de exoneração do servidor ou de finalização antecipada de mandato, haverá o pagamento do restante do décimo terceiro salário, o lançamento do adiantamento realizado e a efetivação dos descontos previstos no parágrafo anterior sobre a integralidade do décimo terceiro salário pago no ano/exercício/período.

§ 4º Outras eventuais diferenças sobre o décimo terceiro salário, recebido antecipadamente, em caso de exoneração ou finalização de mandato antes do mês de dezembro de cada ano, devem ser compensadas no acerto rescisório.

§ 5º Havendo aumento de salário ou de subsídio durante o ano, em data posterior ao mês de aniversário do servidor ou vereador, este fará jus a complementação proporcional do décimo terceiro salário, a ser ajustada no mês de dezembro ou no mês em que ocorrer o previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 02/06, de 10 de maio de 2006 e outras disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
- Presidente -

Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Vice-Presidente -

Vereadora **VIRGINIA B. DE FREITAS SILVA**
- 1ª Secretária -

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- 2º Secretário -